



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2009**

**OBJETO:**

O objeto do presente Pregão Eletrônico compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de defensivos agrícolas para a cultura do café, com a finalidade de cumprir o programa de tratos culturais e manutenção dos ensaios de pesquisa, em conformidade com o Plano de Trabalho, aprovado e em execução, através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

**OBSERVAÇÕES:**

- **Tipo da Licitação:** Menor preço por item
  
- **Recebimento das propostas de preço:**  
até dia 02/12/2009 às 07:00 horas
  
- **Abertura das propostas de preços:**  
dia 02/12/2009 às 08:00 horas
  
- **Início da sessão de disputa dos preços:**  
dia 02/12/2009 às 09:00 horas
  
- **Site para realização do Pregão:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
  
- **Site para retirada do edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
  
- **Esclarecimentos:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - no campo **MENSAGENS**, ou via e-mail [procafe@varginha.com.br](mailto:procafe@varginha.com.br)
  
- **Problemas de conexão:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
  
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília.

A Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira - FUNDAÇÃO PROCAFÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.652/0001-36, situado na Alameda do Café nº 1000, na cidade de Varginha-MG, CEP 37026-400, através do Pregoeiro, nomeado e constituído pela Portaria nº 001 de 26/01/2009, torna público que promoverá Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com sessão pública do tipo menor preço por item, no dia 02/12/2009, com abertura de propostas às 08:00 horas e início da sessão de disputas às 09:00 horas, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas pelas condições neste edital e exigências estabelecidas nas seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005
- Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005
- Subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

Os recursos para contratação são provenientes do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 0015/2008 - SICONV 702407/2008.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, credenciado como Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **2. OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de defensivos agrícolas para a cultura do café, com a finalidade de cumprir o programa de tratos

culturais e manutenção dos ensaios de pesquisa, em conformidade com o Plano de Trabalho, aprovado e em execução, através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

## 2.2 - Descrição dos defensivos agrícolas utilizados na cultura do café:

Item	Discriminação	Quantidade	unidade
1	Fungicida e Inseticida sistêmico - Triadimenol (15g/Kg - 1,5% m/m) + Dissulfotom (75 g/kg - 7,5% m/m)	750	KG
2	Inseticida/nematicida sistemico - Terbufós (150 g/Kg - 15% m/m)	700	KG
3	Inseticida, acaricida e nematicida sistêmico - Aldicarbe (150 g/Kg - 15% m/m)	650	KG
4	Inseticida - Tiametoxan (250 g/Kg - 25% m/m)	20	KG
5	Inseticida/fungicida sistêmico - Tiametoxan (300g/Kg - 30% m/m) + Ciproconazol (300 g/Kg - 30% m/m)	40	KG
6	Fungicida sistêmico - Azoxistrobina (200 g/L - 20% m/v) + Ciproconazol (80 g/L - 8% m/v)	30	Litros
7	Fungicida sistêmico - Piraclostrobina (133 g/L - 13,3% m/v) + Epoxinazole (50 g/L - 5,0% m/v)	40	Litros
8	Fungicida/bactericida cúprico com ação de contato - Hidróxido de cobre (538 g/Kg - 53,8% m/m)	350	KG
9	Inseticida/acaricida - Endosulfan (350 g/L - 35% m/v)	200	Litros
10	Herbicida não seletivo de ação sistêmica - Glifosato 480 g/L	480	Litros
11	Fungicida sistêmico - Tebuconazole (200 g/L - 20% m/v)	20	Litros
12	Fungicida de contato - Iprodione (500g/L - 50% m/v)	20	Litros
13	Fungicida - Boscalida (500g/Kg - 50 % m/m)	20	KG
14	Inseticida, acaricida de contato e ingestão - Abamectina (18 g/l - 1,8 % m/v)	10	Litros
15	Inseticida, acaricida - Triazophos (350 g/L - 35% m/v) + Deltamethrin (10 g/L - 1,0% m/v)	30	Litros

16	Inseticida, acaricida - Triazophos (40% m/v)	30	Litros
----	--	----	--------

2.3 - Os itens acima referem-se aos princípios ativos dos produtos, devendo ser cotados produtos com uso autorizado para a cultura do café e registrados no MAPA.

2.4 - Para o cálculo do preço final, deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

2.5 - Os produtos devem ser cotados com frete incluso e demais despesas referentes ao transporte para serem entregues no local descrito no item 2.6, não sendo disponibilizada mão-de-obra da Fundação Procafé para a realização deste trabalho.

2.6 - O local de entrega será Fazenda Experimental de Varginha-MG, localizada na Estrada Antiga da Flora, s/nº - Zona Rural. Varginha-MG. (próximo ao Batalhão da Polícia Militar - estrada de terra próximo à Proluminas).

2.7 - O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

2.8 - os produtos deverão estar em dia com o prazo de validade, apresentar boas condições técnicas para utilização e devem atender ao pedido de compra na exata medida de sua requisição.

2.9 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) garantir a qualidade e a quantidade dos produtos, de acordo com as especificações técnicas.

2.10 - Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos, cujas partes são indissociáveis:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra de menor

ANEXO III - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar

ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V - Sugestão para apresentação de proposta de preços

ANEXO VI - Minuta do Contrato

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:**

3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio credenciamento no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 - As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", através de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3 - Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado, que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação nele solicitada.

3.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- Empresas que não estejam credenciadas na forma descrita no item 4.
- Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências Lei 11101/05;
- Empresas em regime de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- Empresas que estiverem inadimplentes com a FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e FGTS.

- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com a penalidade de suspensão ou estejam impedidas do direito de licitar ou contratar, imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

- Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Para acessar ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar previamente credenciados através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, a qual é de exclusiva responsabilidade do usuário o seu sigilo.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e à FUNDAÇÃO PROCAFÉ qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para o bloqueio do acesso.

4.6 - Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e para usufruir dos benefícios previstos nesta lei, na ocasião do credenciamento junto ao Banco do Brasil deverá se manifestar para que seja incluída a expressão "ME" (Microempresa) ou "EPP" (Empresa de Pequeno Porte) à sua firma ou denominação, conforme o caso. Contudo, se o proponente já dispuser de identificação e senha pessoal junto ao Banco do Brasil sem as denominações "ME" ou "EPP", deverá providenciar OBRIGATORIAMENTE a alteração de seu cadastro para inclusão destas expressões.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

5.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto e do preço ofertado, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e hora marcada para abertura do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário do início da disputa de preços.

5.3 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos. O fornecedor deverá declarar no sistema, antes de registrar a sua proposta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais em hipótese de informação falsa.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha.

5.6 - Encerrada a etapa de lances, a empresa que oferecer a melhor oferta deverá encaminhar a documentação da habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, através de fax para: 35. 3214-1411 (ramal 35).

5.6.1 – A proposta de preços ajustada, levando-se em conta as considerações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada contendo o seguinte:

- a) A cotação de preço unitário e preço total por produto, em moeda nacional.
- b) A marca dos produtos de 1ª linha, de acordo com as normas do órgão regulador.
- c) Declaração expressa que os preços compostos na proposta incluem todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- c) O prazo da entrega, o qual deverá ser de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da data do recebimento da Ordem de Compra.
- d) A validade da proposta que será, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública do Pregão. Na falta de tal declaração será considerada como aceito o prazo citado.
- e) Conter informação expressa de que tomou conhecimento de todas informações e das condições para cumprimento das obrigações que caracterizam o objeto da presente licitação, e que concorda integralmente com os termos do edital deste pregão eletrônico e seus anexos.
- f) Informar dados da licitante: nome, Razão Social, endereço, telefone, CNPJ, banco/agência/conta corrente e praça para pagamento.

5.7 – Até a abertura da sessão, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 – A proposta ajustada de forma detalhada, deverá ser enviada, via fax, conforme definido no item 5.6, e posterior encaminhamento do original, no prazo de 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro, para o seguinte endereço:

**Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira**  
**Ref.: Pregão Eletrônico 004/2009 – Defensivos Agrícolas**  
**Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere**  
**37026-400 – Varginha-MG.**

5.8.1 – A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa.

5.9 – A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada, bem como quanto ao desatendimento dos prazos.

5.10 – É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.11 – A empresa licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove a execução do objeto.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – Na data e hora designados para a abertura do certame terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2009, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a posterior divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após, será dado o início da etapa de lances, conforme Edital e legislação vigente.

## **7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:**

7.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro. Haverá a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com as disposições deste edital, mediante fundamentação e registro no Sistema, em tempo real, acompanhada por todos os participantes.

7.2 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, participarão da fase de lances, que será realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.3 - Para o início da fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3.1 - A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 - Para cálculo de valor unitário dos itens contratados, deverão ser consideradas, somente duas casas decimais, desprezando-se as demais.

7.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico, o que pode transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, momento em que será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 - O sistema informará a proposta de menor preço global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico selecionará as propostas das ME's/EPP's empatadas com a de menor valor, (sendo a suposta vencedora empresa de grande porte), para que a ME/EPP melhor classificada possa, no prazo de 05 (cinco) minutos determinados pelo sistema, apresentar seu último lance inferior ao da empresa de grande porte, suposta vencedora. (Art. 45, § 3º da LC 123/2006).

7.11 - Considera-se empate as propostas das ME's/EPP's superiores em até 5% (cinco) por cento do menor preço da empresa de grande porte melhor classificada, quando este for de menor valor; (Art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.12 - Todos os demais procedimentos cabíveis serão na conformidade dos ordenamentos da LC 123/2006, bem como disposições regulamentares do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.13 - A preferência às MEs e EPPs será concedida da seguinte forma:

7.13.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar no certame, apresentada por licitante não considerada ME ou EPP, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

7.13.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 - No caso de equivalência de lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecendo a ordem de apresentação pelas licitantes.

7.13.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13.5 - Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se encontrem em situação de empate.

7.13.6 - Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

7.14 - Não sendo apresentados lances na forma dos itens anteriores, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Em caso de empate entre duas ou mais proposta, e depois de observados os procedimentos dos itens seguintes, e não havendo procedimento automaticamente disponibilizado pelo sistema de licitação, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas. O mesmo se aplica para as propostas das ME's/EPP's empatadas entre si, caso sejam elas as de menor valor do certame.

7.15 - Depois de observados todos esses procedimentos, classificadas as propostas, nos termos do edital, o Pregoeiro verificará a situação de regularidade da empresa e também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.16 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão de forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.16.2 - O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço por item, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2 - Será considerado vencedor neste pregão, o licitante que oferecer o menor preço por item e tiver atendido a todas as exigências deste edital.

8.3 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

8.4 - Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.5 - Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.6 - Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

### **9.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresários;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

### **9.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **9.3 - Outras declarações:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do empresa vencedora.
- b) Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do ANEXO II;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações. ANEXO III;

d) No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do ANEXO IV;

9.4 - A habilitação da licitante vencedora será verificada on line no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.5 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme instrução Normativa nº 05 de 21/7/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos que constam nos itens 9.1 e 9.2. Ficando aquelas não cadastradas no SICAF obrigadas a apresentar toda documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis conforme descrito abaixo.

9.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.7 - As MEs ou EPPs, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade da empresa, exclusivamente às ME's/EPP's, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

9.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à FUNDAÇÃO PROCAFÉ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.11 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados na Habilitação deverão ser remetidos por fax para o telefone 35.3214-1411 (ramal 35), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

**Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira**  
**Ref.: Pregão Eletrônico 004/2009 - Defensivos Agrícolas**  
**Alameda do Café, 1000 - Jardim Andere**  
**37026-400 - Varginha-MG.**

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS ou via e-mail [procafe@varginha.com.br](mailto:procafe@varginha.com.br).

10.1.1 - Os pedidos serão respondidos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

10.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio eletrônico via internet.

10.2.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma eletrônica.

10.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.3 - Não serão reconhecidas as impugnações recebidas via fax e estando vencidos os respectivos prazos legais.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinentes.

## **11. HORÁRIO:**

11.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Assim, ficarão as demais licitantes, desde logo, intimadas para que querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 - Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.6 - Caso apenas uma empresa atenda à convocação deste Pregão, a sua proposta de preços servirá de referência para uma negociação bilateral ou até mesmo a contratação, desde que os preços praticados na proposta atendam ao interesse da Fundação Procafé.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.1.1 - Constatado o atendimento das exigências do edital e seus anexos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2 - A homologação da Licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do proponente vencedor pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **14. DO REAJUSTE DO PREÇO:**

14.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

14.2 - Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ convocará a licitante vencedora para a formalização da presente licitação, mediante assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 O prazo previsto no subitem 15.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado reconhecido pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

15.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da sessão pública do Pregão Eletrônico, caso não ocorra convocação para assinatura do futuro Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.4 - Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 - A licitante vencedora receberá Autorização de Fornecimento e deverá assinar em campo próprio o seu recebimento.

15.6 - Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 15.4 ou recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

16.1 - Em conformidade com o art. 73, inciso I, da Lei nº 8666/93, mediante termo, o objeto desta licitação será recebido:

16.1.1 - **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas solicitadas.

16.1.2 - **Definitivamente** por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

16.2 - Os recebimentos provisório/definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos em lei.

16.3 - Para a emissão do termo de Aceite por parte da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, serão verificadas, as especificações, quantidade e qualidade do serviço a ser entregue.

16.4 - Os atrasos na entrega dos produtos somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à FUNDAÇÃO PROCAFÉ imediatamente, com justificativa circunstanciada.

16.5 - A data de início do fornecimento, a qual deverá ser de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

16.6 - A FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc.) correrá à custa do fornecedor.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será de competência e responsabilidade exclusiva de funcionário designado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2009, para a fiel entrega das quantidades e mercadorias contratadas.

17.2 - A fiscalização atuará desde o início até o recebimento definitivo de todos os produtos solicitados e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3 - Caso seja detectado que o produto não atende às especificações deste edital, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) em caso de substituição, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade, será determinada sua complementação, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

d) em caso de complementação, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

17.3.1 - As complementações e substituições que forem solicitadas correrão à custa do fornecedor, mantendo o preço inicialmente contratado.

17.4 - Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo de aceitação pelo funcionário autorizado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ que tenha realizado minuciosa conferência do objeto.

17.5 - Haverá a anotação em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução. Ainda, deverá ser determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.6 - A empresa vencedora deverá obrigar-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os produtos que forem rejeitados pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

## **18. DAS PENALIDADES:**

18.1 - Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; fazer a inexecução total ou parcial

do Contrato; a FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- a) advertência
- b) multa, na forma prevista no subitem 19.2

18.2 - A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, quando não vier a cumprir o contrato, o edital e seus anexos e nos seguintes casos:

18.2.1 - Pelo atraso não justificado dos produtos, no prazo de entrega estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido por esta Fundação ficará sujeita à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 5º (quinto) dia.

18.2.2 - A partir do 6º (sexto) dia, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo até o 30º (trigésimo).

18.2.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro), será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a autorização de fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sob o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

18.2.4 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

18.3 - Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86.

18.4 - As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

18.5 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

## 19. DO PAGAMENTO:

19.1 - Os pagamentos correspondentes aos materiais adquiridos e julgados em conformidade, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, após ter sido devidamente atestada pela Diretoria.

19.1.1 - No caso de incorreção nos documentos fiscais, estes deverão ser restituídos ao fornecedor para correções necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a FUNDAÇÃO PROCAFÉ por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.2 - A nota fiscal/fatura deve estar devidamente atestada pela Diretoria da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

19.2.1 - A Diretoria somente atestará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.2.2 - Entende-se por cumprimento da obrigação, a aprovação da fiscalização da FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou de pessoas credenciadas por ela indicadas, de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais à FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

19.3 - Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

19.4 - A empresa vencedora não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do fornecimento.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

19.6 - Para a emissão da competente Nota Fiscal devem constar os seguintes dados:

**Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira**

Alameda do Café, 1000 - Jardim Andere

37026-400 - Varginha-MG.

CNPJ: 04.420.652/0001-36

I.E. :001.391.137.0067

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO PROCAFÉ:**

20.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Pregão 004/2009, destinando local apropriado para a entrega dos produtos.

20.2 - Indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento, para fins de conferência e atestado de recebimento e conformidade dos produtos solicitados.

20.3 - Notificar a licitante vencedora sobre eventual recusa dos produtos ou qualquer irregularidade quanto a entrega dos mesmos.

20.4 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste instrumento através de notas fiscais apresentadas pela licitante vencedora, assegurando que o cumprimento da obrigação pactuada foi efetivamente comprovado pela fiscalização.

20.5 - Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

21.1 - Fazer a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dos materiais entregues que não estiverem em conformidade com o Edital e seus anexos, a partir da comunicação da FUNDAÇÃO PROCAFÉ à licitante vencedora.

21.2 - Firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

21.3 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a FUNDAÇÃO PROCAFÉ, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos.

21.4 - Responder, por exclusividade, por todas as despesas, taxas, tributos ou contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos que formam o objeto deste processo licitatório.

21.5 - Fornecer a competente Nota Fiscal, para que o pagamento seja efetuado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

21.6 - Apresentar junto com a Nota Fiscal declaração/termos/certificados relativos a garantia dos materiais, a contar da data de seu recebimento definitivo.

21.7 - Arcar com todos os pagamentos das despesas referente a entrega, transporte e instalação dos produtos fornecidos, frete e seguro.

21.8 - A licitante vencedora deverá obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e no contrato, além de manter durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

21.9 - Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou a terceiros.

## **22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

22.1 - A FUNDAÇÃO PROCAFÉ reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, a presente licitação, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, nos casos previstos pelo art. 29 - Decreto nº 5450, de 2005.

22.2 - A autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

22.3 - A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar no ato da sessão pública.

23.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

23.3 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam ou vencem em dias de expediente da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

23.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.8 - À licitante vencedora será vedada sua transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

23.9 - Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame serão dirimidas pelo pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, as quais serão aplicadas as normas da Lei 10.520/02, Decreto 5450/2005, Decreto 5504/2005 e alterações e Lei 8.666/93.

23.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Varginha, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer divergências ocorridas na constância deste processo licitatório, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Varginha-MG, 30 de novembro de 2009.

Leonardo Biscaro Japiassú

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2009

ANEXO I

\*\*\*\*TERMO DE REFERÊNCIA\*\*\*\*

## 1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de defensivos agrícolas para a cultura do café.

### 1.2 - Especificações dos itens:

Item	Discriminação	Quantidade	unidade
1	Fungicida e Inseticida sistêmico - Triadimenol (15g/Kg - 1,5% m/m) + Dissulfotom (75 g/kg - 7,5% m/m)	750	KG
2	Inseticida/nematicida sistemico - Terbufós (150 g/Kg - 15% m/m)	700	KG
3	Inseticida, acaricida e nematicida sistêmico - Aldicarbe (150 g/Kg - 15% m/m)	650	KG
4	Inseticida - Tiametoxan (250 g/Kg - 25% m/m)	20	KG
5	Inseticida/fungicida sistêmico - Tiametoxan (300g/Kg - 30% m/m) + Ciproconazol (300 g/Kg - 30% m/m)	40	KG
6	Fungicida sistêmico - Azoxistrobina (200 g/L - 20% m/v) + Ciproconazol (80 g/L - 8% m/v)	30	Litros
7	Fungicida sistêmico - Piraclostrobina (133 g/L - 13,3% m/v) + Epoxinazole (50 g/L - 5,0% m/v)	40	Litros
8	Fungicida/bactericida cúprico com ação de contato - Hidróxido de cobre (538 g/Kg - 53,8% m/m)	350	KG
9	Inseticida/acaricida - Endosulfan (350 g/L - 35% m/v)	200	Litros
10	Herbicida não seletivo de ação sistêmica - Glifosato 480 g/L	480	Litros

11	Fungicida sistêmico - Tebuconazole (200 g/L - 20% m/v)	20	Litros
12	Fungicida de contato - Iprodione (500g/L - 50% m/v)	20	Litros
13	Fungicida - Boscalida (500g/Kg - 50 % m/m)	20	KG
14	Inseticida, acaricida de contato e ingestão - Abamectina (18 g/l - 1,8 % m/v)	10	Litros
15	Inseticida, acaricida - Triazophos (350 g/L - 35% m/v) + Deltamethrin (10 g/L - 1,0% m/v)	30	Litros
16	Inseticida, acaricida - Triazophos (40% m/v)	30	Litros

1.3 - Os itens acima referem-se aos princípios ativos dos produtos, devendo ser cotados produtos com uso autorizado para a cultura do café e registrados no MAPA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de cumprir o o programa de tratamentos culturais e manutenção dos ensaios de pesquisa, em conformidade com o Plano de Trabalho Conveniado, aprovado e em execução, através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação mediante o processo licitatório observará as normas e regulamentos dispostos pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Licitação na modalidade "Pregão", pela Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/05 e, ainda, Lei Complementar 123/08.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 - O local de entrega será Fazenda Experimental de Varginha-MG, localizada na Estrada Antiga da Flora, s/nº - Zona Rural. Varginha-MG. (próximo ao Batalhão da Polícia Militar - estrada de terra próximo à Proluminas).

4.2 - Os produtos devem ser cotados com frete incluso e demais despesas referentes ao transporte para serem entregues no local descrito no item 4.1, não sendo disponibilizada mão-de-obra da Fundação Procafé para a realização deste trabalho.

4.3 - Para o cálculo do preço final, deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

4.4 - O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

4.5 - os produtos deverão estar em dia com o prazo de validade, apresentar boas condições técnicas para utilização e devem atender ao pedido de compra na exata medida de sua requisição.

4.6 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) garantir a qualidade e a quantidade dos produtos, de acordo com as especificações técnicas.

4.7 - A FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas através do instrumento convocatório, seus anexos e contrato.

4.8 - Os atrasos na entrega dos produtos somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à FUNDAÇÃO PROCAFÉ imediatamente, com justificação circunstanciada.

## 5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 - Em conformidade com o art. 73, inciso I, da Lei nº 8666/93, mediante termo, o objeto desta licitação será recebido:

5.1.1 - **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas solicitadas.

5.1.2 - **Definitivamente** por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.2 - Os recebimentos provisório/definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos em lei.

5.3 - Para a emissão do termo de Aceite por parte da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, serão verificadas, as especificações, quantidade e qualidade do serviço a ser entregue.

5.4 - Os atrasos na entrega dos materiais somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à FUNDAÇÃO PROCAFÉ imediatamente, com justificativa circunstanciada.

5.5 - A data de início do fornecimento, a qual deverá ser de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.6 - A FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc.) correrá por conta da licitante vencedora.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será de competência e responsabilidade exclusiva de funcionário designado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2009, para a fiel entrega das quantidades e mercadorias contratadas.

6.2 - A fiscalização atuará desde o início até o recebimento definitivo de todos os produtos solicitados e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.3 - Caso seja detectado que o produto não atende às especificações deste edital, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) em caso de substituição, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade, será determinada sua complementação, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

d) em caso de complementação, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.3.1 - As complementações e substituições que forem solicitadas correrão à custa do fornecedor, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.4 - Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo de aceitação pelo funcionário autorizado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ que tenha realizado minuciosa conferência do objeto.

6.5 - Haverá a anotação em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução. Ainda, deverá ser determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.6 - A empresa vencedora deverá obrigar-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os produtos que forem rejeitados pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério menor preço por item, observadas as especificações do edital e anexos.

7.2 - Os preços compostos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas e de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

## **8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

8.2 - Para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, será utilizado o recurso disponibilizado através de Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos correspondentes aos materiais adquiridos e julgados em conformidade, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

9.1.1 - No caso de incorreção nos documentos fiscais, estes deverão ser restituídos ao fornecedor para correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a FUNDAÇÃO PROCAFÉ por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2 - A nota fiscal/fatura deve estar devidamente atestada pela Diretoria da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

9.2.1 - A Diretoria somente atestará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2.2 - Entende-se por cumprimento da obrigação, a aprovação da fiscalização da FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou de pessoas credenciadas por ela indicadas, de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais à FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

9.3 - Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

9.4 - A empresa vencedora não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do fornecimento.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato de Compra e Venda entre a Fundação Procafé e a empresa vencedora neste processo licitatório.

10.2 - Fica eleito o foro de Varginha-MG para dirimir quaisquer divergências ocorridas na constância deste processo licitatório, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**Varginha, 09 de novembro de 2009.**



ANEXO II

**\*\*\*\* MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE  
MÃO-DE-OBRA DE MENOR\*\*\*\***

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e **Lei Federal n. 9.854/99.**

Local e data

(ASSINATURA O REPRESENTANTE LEGAL)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2009*

**ANEXO III**

**\*\*\*\* MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR \*\*\*\***

Para fins de participação na licitação modalidade pregão eletrônico nº 002/09, a (NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO) declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que até a presente data não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(ASSINATURA O REPRESENTANTE LEGAL)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2009*

**ANEXO IV**

**\*\*\*\* MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE\*\*\*\***

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 004/2009, instaurado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Proponente: Nome do responsável

CPF: \_\_\_\_\_

Local e data



ANEXO V

\*\*\*\* SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA\*\*\*\*

A

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEEIRA

VARGINHA-MG

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2009**

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para contratação de empresa especializada em para o fornecimento de defensivos agrícolas para a cultura do café, com a finalidade de cumprir o programa de tratamentos culturais e manutenção dos ensaios de pesquisa:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO</b>						
<b>ENDEREÇO :</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CEP:</b>		
<b>CIDADE/UF:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL:</b>						
<b>BANCO:</b>				<b>AGÊNCIA:</b>		
<b>CONTA CORRENTE:</b>				<b>PRAÇA:</b>		
<b>Demonstrativo da quantidade para cálculo da proposta de preços</b>						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unit	Preço total

**Valor da proposta: R\$ \*\*\*,\*\*\* (por extenso)**

Declaro que os preços compostos na proposta incluem todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações que caracterizam o objeto da presente licitação, e que concordo integralmente com os termos deste edital de pregão eletrônico e seus anexos.

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2009**

**ANEXO VII**

**\*\*\*\* MINUTA DE CONTRATO\*\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2009**

Contrato de Prestação de Compra e Venda que ajustam, entre si, a Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira e \*\*\*\*\*

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEEIRA, com sede em Varginha-MG, na Alameda do Café, 1000 - Jardim Andere, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.420.652/0001-36, Inscrição Estadual nº 001.391.137.0067, neste ato representada pelo seu Presidente José Edgard Pinto Paiva, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade nº M-2.592.717, C.P.F. nº 073.632.226-49, residente e domiciliado na Rua Aristides Paiva, nº 197, bairro Vila Paiva, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais;

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\* sede em \*\*\*\*\*, localizada na \*\*\*\*\*, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \*\*\*\*\* e inscrita no Cadastro Estadual sob o nº \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo por \*\*\*\*\*, brasileiro, \*\*\*\*\*, Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, C.P.F. nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de \*\*\*\*\*.

*As partes acima identificadas celebram, de comum acordo, o presente Contrato de Compra e Venda, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório sob a forma de Pregão Eletrônico nº 004/2009, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contrato, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas, ainda, as disposições do Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a legislação de direito privado,*

*especialmente o Código Civil Brasileiro e pelas condições do Edital, pelos termos da proposta que será celebrado pelos princípios da probidade e da boa-fé e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:*

#### **Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de defensivos agrícolas para a cultura do café, com a finalidade de cumprir o programa de tratamentos culturais e manutenção dos ensaios de pesquisa, em conformidade com o Plano de Trabalho, aprovado e em execução, através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

1.2 - Descrição dos defensivos agrícolas utilizados na cultura do café e registrados no MAPA:

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>unidade</b>
1	Fungicida e Inseticida sistêmico - Triadimenol (15g/Kg - 1,5% m/m) + Dissulfotom (75 g/kg - 7,5% m/m)	750	KG
2	Inseticida/nematicida sistemico - Terbufós (150 g/Kg - 15% m/m)	700	KG
3	Inseticida, acaricida e nematicida sistêmico - Aldicarbe (150 g/Kg - 15% m/m)	650	KG
4	Inseticida - Tiametoxan (250 g/Kg - 25% m/m)	20	KG
5	Inseticida/fungicida sistêmico - Tiametoxan (300g/Kg - 30% m/m) + Ciproconazol (300 g/Kg - 30% m/m)	40	KG
6	Fungicida sistêmico - Azoxistrobina (200 g/L - 20% m/v) + Ciproconazol (80 g/L - 8% m/v)	30	Litros
7	Fungicida sistêmico - Piraclostrobina (133 g/L - 13,3% m/v) + Epoxinazole (50 g/L - 5,0% m/v)	40	Litros
8	Fungicida/bactericida cúprico com ação de contato - Hidróxido de cobre (538 g/Kg - 53,8% m/m)	350	KG
9	Inseticida/acaricida - Endosulfan (350 g/L - 35% m/v)	200	Litros
10	Herbicida não seletivo de ação sistêmica - Glifosato 480 g/L	480	Litros
11	Fungicida sistêmico - Tebuconazole (200 g/L - 20% m/v)	20	Litros

12	Fungicida de contato - Iprodione (500g/L - 50% m/v)	20	Litros
13	Fungicida - Boscalida (500g/Kg - 50 % m/m)	20	KG
14	Inseticida, acaricida de contato e ingestão - Abamectina (18 g/l - 1,8 % m/v)	10	Litros
15	Inseticida, acaricida - Triazophos (350 g/L - 35% m/v) + Deltamethrin (10 g/L - 1,0% m/v)	30	Litros
16	Inseticida, acaricida - Triazophos (40% m/v)	30	Litros

1.3 - Os recursos para contratação serão provenientes do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 0015/2008 - SICONV 702407/2008.

1.4 - O local de entrega será Fazenda Experimental de Varginha-MG, localizada na Estrada Antiga da Flora, s/nº - Zona Rural. Varginha-MG. (próximo ao Batalhão da Polícia Militar - estrada de terra próximo à Proluminas).

#### **Cláusula 2ª. DO VALOR LEGAL DO CONTRATO**

2.1 - Pelo fornecimento dos produtos relacionados no item 1.1, a **COMPRADORA** \*\*\*\*\* pagará à **VENDEDORA**, o valor total de R\$ \*\*\*\*\* (extenso).

2.2 - No preço acima incluem todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

2.3 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

2.4 - Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita.

#### **Cláusula 3ª . DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos correspondentes aos materiais adquiridos e julgados em conformidade, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, após ter sido devidamente atestada pela Diretoria.

3.1.1 - No caso de incorreção nos documentos fiscais, estes deverão ser restituídos ao VENDEDOR para correções necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a FUNDAÇÃO PROCAFÉ por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.2 - A nota fiscal/fatura deve estar devidamente atestada pela Diretoria da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

3.2.1 - A Diretoria somente atestará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela VENDEDORA, todas as condições pactuadas.

3.2.2 - Entende-se por cumprimento da obrigação, a aprovação da fiscalização da FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou de pessoas credenciadas por ela indicadas, de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais à FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

3.3 - Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

3.4 - A empresa vencedora não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do fornecimento.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à VENDEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

3.6 - Para a emissão da competente Nota Fiscal devem constar os seguintes dados:

**Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira**

Alameda do Café, 1000 - Jardim Andere

37026-400 - Varginha-MG.

CNPJ: 04.420.652/0001-36

I.E. :001.391.137.0067

#### **Cláusula 4ª . DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 - O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra, sendo de exclusiva responsabilidade da VENDEDORA o transporte e respectiva despesa com frete, impostos, taxas e seguro.

4.2 - Em conformidade com o art. 73, inciso I, da Lei nº 8666/93, mediante termo, o objeto desta licitação será recebido:

4.2.1 - **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas solicitadas.

4.2.2 - **Definitivamente** por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.3 - Os recebimentos provisório/definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos em lei.

4.4 - Para a emissão do termo de Aceite por parte da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, serão verificadas, as especificações, quantidade e qualidade do serviço a ser entregue.

4.5 - Os atrasos na entrega dos materiais somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à FUNDAÇÃO PROCAFÉ imediatamente, com justificção circunstanciada.

4.6 - A FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc.) correrá por conta da contratada.

#### **Cláusula 5ª. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será de competência e responsabilidade exclusiva de funcionário designado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2009, para a fiel entrega das quantidades e produtos contratados.

5.2 - A fiscalização atuará desde o início até o recebimento definitivo de todos os produtos solicitados e não exclui nem reduz a responsabilidade da VENDEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.3 - Caso seja detectado que o produto não atende às especificações deste edital, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) em caso de substituição, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade, será determinada sua complementação, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

d) em caso de complementação, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.3.1 - As complementações e substituições que forem solicitadas correrão à custa do fornecedor, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.4 - Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo de aceitação pelo funcionário autorizado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ que tenha realizado minuciosa conferência do objeto.

5.5 - Haverá a anotação em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução. Ainda, deverá ser determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.6 - A VENDEDORA deverá obrigar-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os produtos que forem rejeitados pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes no deste instrumento contratual e do edital.

**Cláusula 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:**

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a VENDEDORA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Pregão 004/2009, destinando local apropriado para a entrega dos produtos.

6.2 - Indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento, para fins de conferência e atestado de recebimento e conformidade dos produtos solicitados.

6.3 - Notificar VENDEDORA sobre eventual recusa dos produtos ou qualquer irregularidade quanto a entrega dos mesmos.

6.4 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste instrumento através de notas fiscais apresentadas pela VENDEDORA, assegurando que o cumprimento da obrigação pactuada foi efetivamente comprovado pela fiscalização.

6.5 - Efetuar a conferência e recebimento dos produtos, nos termos deste instrumento contratual.

6.6 - Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela VENDEDORA.

**Cláusula 7ª. DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA:**

7.1 - Comprovar que é representante exclusiva dos produtos fornecidos, revendedor autorizado pelo fabricante ou pelo distribuidor, ou o próprio fabricante do produto;

7.2 - A integral responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações do edital e deste instrumento contratual;

7.3 - Efetuar a entrega diretamente na localidade descrita na Cláusula 1.4 do presente instrumento.

7.4 - Responder pelo preço final, onde deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Transferir para a COMPRADORA a propriedade dos produtos fornecidos, na quantidade e especificações descritas na Cláusula Primeira, além de oferecer os certificados de garantia, se houver.

7.6 - Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega , transporte e instalação dos produtos fornecidos, nos locais indicados pela COMPRADORA.

7.7 - Garantir a qualidade dos produtos vendidos, o prazo de validade, a quantidade especificada, efetuando a troca dos mesmos, caso estejam deteriorados e que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório, anexos e com o presente contrato.

7.8 - Firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

7.9 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a FUNDAÇÃO PROCAFÉ, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos.

7.10 - Fornecer a competente Nota Fiscal, para que o pagamento seja efetuado pela COMPRADORA.

7.11 - A VENDEDORA deverá obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e no contrato, além de manter durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.12 - Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou a terceiros.

#### **Cláusula 8ª. DAS PENALIDADES**

8.1 - A VENDEDORA que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; fazer a inexecução total ou parcial do Contrato; a FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- a) advertência
- b) multa, na forma prevista no subitem 19.2

8.2 - A VENDEDORA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, quando não vier a cumprir o contrato, o edital e seus anexos e nos seguintes casos:

8.2.1 - Pelo atraso não justificado dos produtos, no prazo de entrega estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido por esta Fundação ficará sujeita à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 5º (quinto) dia.

8.2.2 - A partir do 6º (sexto) dia, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo até o 30º (trigésimo).

8.2.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro), será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a autorização de fornecimento cancelada, sujeitando-se a VENDEDORA ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sob o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2.4 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

8.3 - Havendo rescisão por culpa da VENDEDORA, esta ficará sujeita a multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86.

8.4 - As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

#### **Cláusula 9ª - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1** – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou ainda:

**10.1.1** – Se a **VENDEDORA** reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

**10.1.2** – Não cumprir ou cumprir de forma irregular as cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**10.1.3** – Pela lentidão de seu cumprimento, levando a **COMPRADORA** a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e prazos exigidos.

**10.1.4** – Pelo atraso injustificado para o início da execução contratual ou pela paralisação sem justa causa.

**10.1.5** – Pela Declaração de Falência, insolvência civil, dissolução da sociedade.

**10.1.6** – Pelo desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como às de seus superiores.

**10.1.7** – Pelo cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, de acordo com a Lei 8666/93.

**10.2** – Ocorrendo culpa da **VENDEDORA** esta ficará sujeita a multa.

**10.3** – Em caso de rescisão do Contrato pela **COMPRADORA**, sem culpa da **VENDEDORA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

**10.4** – Não poderá a **VENDEDORA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

#### **Cláusula 11ª – DO FORO**

**11.1** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Varginha-MG, abdicando de todos os outros por mais privilegiados que se possam traduzir.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor para um só efeito, todas rubricadas, na presença das testemunhas que também o assinam.

Varginha, \*\*\*\*\*

**CONTRATANTE:**

CPF: \*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

CPF: \*\*\*\*\*

**Testemunha 1**

CPF:

**Testemunha 2**

CPF: